



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.423 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

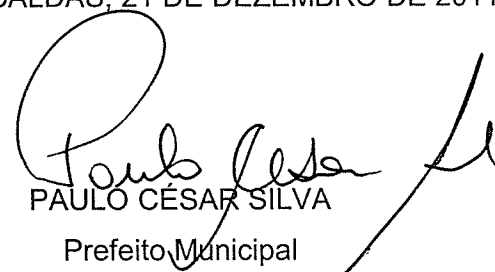
DECRETA :


Art. 1º. O Anexo V, Tabela I, Grupo V, b) do Decreto nº 9.156, de 20 de março de 2008, que “Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) para definir as distâncias entre cidades, considerar os sites www.abcr.org.br (Associação Brasileira de concessão de Rodovias) ou <http://maps.google.com.br> (Google Maps).” (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO
Secretária Municipal Interina de Governo

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10795, de 24/12 /2011.